



EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA
SELEÇÃO DE DISCENTES – 2023.1 – Projeto Criança Feliz

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS- AESGA, Sr.^a Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso de suas atribuições legais e nomeada pela Portaria de nº 12/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006, em conjunto com a Assessoria de Serviços Sociais da AESGA e a Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA, torna público os procedimentos para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Assistência Estudantil da AESGA – Projeto de Extensão Criança Feliz – para o semestre de 2023.1, válido à partir do vencimento posterior a homologação dos resultados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital disciplina o processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos discentes vinculados aos cursos ofertados pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, para atividades sob coordenação da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH – Garanhuns.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção é composta pelos seguintes servidores desta Autarquia: Maria Eugênia de Alcantara Leite, Marcos Paulo de Farias Machado, Lilyan Barbosa de Matos Costa Ferreira e Leonardo Lopes de Melo.

Adriana Pereira Dantas Carvalho



1.0 DAS VAGAS

Para o semestre 2023.1, serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para lista de espera, do Projeto Criança Feliz.

2.1 REQUISITOS PARA CONCESSÃO

2.2 O aluno que pleitear a concessão deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

2.2.1 Estar regularmente matriculado do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) período, e cursando no mínimo, quatro (04) disciplinas, salvo impossibilidade da Faculdade em fornecer disciplinas suficientes a completar esta carga horária;

2.2.2 Comprovar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas;

2.2.3 Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas, com uma média global igual ou superior a 7,0 (sete), ou quando estudante calouro (ingressante) deverá utilizar-se a média do vestibular.

2.3 A comprovação dos requisitos a que se refere o item anterior será feita pelo histórico escolar do aluno.

2.4 Renda máxima do grupo familiar, de até 03 (três) salários mínimos;

2.5 Não poderão requerer a concessão da bolsa, os alunos que:

2.5.1 Exerçam qualquer atividade laborativa (formal/informal), e/ou beneficiário de Bolsa de Estudo da AESGA. Uma exceção se faz para os casos de estágio obrigatório (observando-se o horário do mesmo);

2.5.2 Estar sem pendência financeira com suas obrigações junto à secretaria, tesouraria, biblioteca ou quaisquer departamentos da AESGA, Art.5º da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA;

2.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no Processo Seletivo, através do **PROTOCOLO DA AESGA**, no período de **15 de fevereiro a 10 de março de 2023**;



2.6.1 A inscrição será gratuita, via Protocolo AESGA;

2.6.2 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições após o prazo estipulado, salvo prorrogação do prazo mediante errata.

2.7 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação constante no item 3.1. **encadernada**, bem como os formulários anexos a este edital, devidamente preenchidos, acompanhado do **questionário de identificação** e demais documentos solicitados nesse Edital, **até 10 de março de 2023**.

2.7.1 A entrega da documentação **incompleta** ou a não observância do prazo de entrega acarretará em **automática exclusão** do interessado no presente processo de seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. No ato da inscrição a que se refere o item 2.5, deste Edital, o candidato deverá entregar à seguinte documentação, conforme item 2.6 deste edital.

3.1.1. Comprovante de renda atualizado de **todas as pessoas**, que compõem o grupo familiar;

3.1.2. Declaração de imposto de renda, completa, simplificada ou de isenção, de **todos** os componentes do grupo familiar, no último exercício (**ano base/2021**).

3.1.3. Conta de luz e água atualizada da residência informada (conforme cadastro de matrícula);

3.1.4. Documentos de identificação de **todas as pessoas** que compõem o grupo familiar (residem no mesmo domicílio);

3.1.5. **Estar inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais, com o número do NIS ativo, comprovado pela apresentação da xerox do documento.**

3.1.6. Os formulários anexos a este edital, devidamente preenchidos e assinados pelo requerente (**de acordo com cada perfil social**).



- 3.2. Será excluído da seleção o candidato que não apresentar todos os documentos relacionados acima.
- 3.3 Considera-se grupo familiar o somatório de moradores de um mesmo domicílio.
- 3.4 Considera-se renda familiar o somatório da renda individual dos integrantes do grupo familiar (formal e/ou informal).
- 3.4.1 Renda *per capita* (RPC) é o resultado da divisão da renda familiar pelo número de integrantes do grupo familiar.
- 3.4.2 O cadastro no NIS poderá ser realizado na Secretaria de Assistência Social, e/ou CRAS do bairro, diariamente das 8h às 14h.
- 3.5 Toda a documentação deverá ser entregue diretamente no Protocolo Geral da AESGA, no horário das 09:00h às 21:00h **até 10 de março de 2023**.
- 3.6 Não serão aceitos documentos entregues após a data estipulada no item anterior.

4. DA ETAPA DOCUMENTAL

- 4.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Bolsa de Estudo e a Assessoria de Serviço Social, procederão com a análise das solicitações.
- 4.2. Os candidatos serão classificados, **em ordem decrescente**, conforme os critérios estabelecidos abaixo:
- 4.2.1. **Menor renda per capita do grupo familiar;**
- 4.2.2. Maior quantidade de dependentes no grupo familiar;
- 4.2.3. Existência de dependente portador de necessidades especiais no grupo familiar.
- 4.3. Em caso de empate neste processo de seleção:
- 4.3.1. Será utilizado o desempenho acadêmico, a ser verificado mediante as informações constantes no histórico oficial da graduação;

Univalho



5. RESULTADO DA ETAPA DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO

5.1. Realizada a avaliação e análise documental a que se refere o item 4 deste edital, será divulgada a relação dos candidatos classificados.

5.2. A relação preliminar constante no item 5.1. será divulgada no **site e nos murais da AESGA** no dia **16 de março de 2023**. **O período para interposição de recursos bem como o resultado final seguirá o calendário descrito no Cronograma, constante no ANEXO I.**

5.3. Os alunos convocados serão indicados para vinculação no Programa Criança Feliz, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns.

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1. Os candidatos classificados segundo a relação do item 5, serão convocados, conforme cronograma constante do ANEXO I.

6.2. A Assessoria de Serviços Sociais e a Comissão de Bolsa de Estudo irão avaliar as condições socioeconômicas do aluno.

6.3. Caso seja necessário, a Assessoria de Serviços Sociais através de um profissional habilitado fará visita domiciliar.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Analisados os critérios relacionados acima, será divulgada a relação dos candidatos classificados, para lista de espera.

7.1.1. A relação dos candidatos mencionada acima é de uso exclusivo da AESGA e não poderá ser utilizada, em nenhuma hipótese, como instrumento discriminatório ou que cause situação vexatória para os estudantes participantes da seleção.



7.2. Os candidatos serão convocados em ordem decrescente, observando-se a necessidade do remanejamento por parte da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

7.2.1. Os demais candidatos serão considerados classificados, podendo ser chamados dentro do período de duração do projeto.

7.3. Os acadêmicos selecionados serão indicados para atividades do Programa Criança Feliz da Prefeitura Municipal de Garanhuns/ Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

7.3.1. A duração do período do vínculo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Secretaria de Assistência Social.

7.4. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, observando o cronograma constante no ANEXO I deste Edital, mediante preenchimento do Formulário de Recurso, constante no ANEXO II deste Edital.

7.5. Os recursos deverão ser entregues via Protocolo Geral da AESGA, conforme cronograma do ANEXO I.

7.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos:

7.6.1. Interpostos após o prazo estabelecido neste Edital;

7.6.2. Enviados via internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6.3. Sem a devida fundamentação;

7.7. Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA e o resultado da sua análise será divulgado individualmente.

7.8. O resultado final será divulgado, obrigatoriamente, no site da AESGA (www.aesga.edu.br) e será também fixado nos murais internos da instituição.

Manuel



7.9. O resultado final será, ainda, encaminhado para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH – Garanhuns, que realizará a inclusão dos convocados no Programa para fins de treinamento, acompanhamento de execução das atividades e manutenção dos benefícios financeiros, para os alunos contemplados.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A formalização será feita através de termo de compromisso firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns e o aluno contemplado, ficando regulada a relação entre as partes, de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e demais Regulamentos pertinentes.

8.2. A assinatura do termo de compromisso se dará por formulário próprio a ser preenchido, em duas vias, junto a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns, permanecendo uma das vias na Instituição.

8.3. Os alunos aprovados deverão comparecer para preenchimento do Termo de Compromisso em data a ser definida pela SASDH.

8.4. Caso o aluno aprovado não assine o termo de compromisso, na data estabelecida, será então convocado o próximo candidato da lista do item 7.8.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DURANTE O SEMESTRE

9.1. Para fins de manutenção da vaga durante o semestre, o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:

9.1.1. Manutenção da realidade socioeconômica ou agravamento da mesma;

9.1.2. Comprovação dos dados apresentados;

9.1.3. Manutenção dos índices de desempenho e assiduidade verificados durante o processo de seleção.

Manuel



9.2. O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Coordenação do Projeto Criança Feliz da AESGA, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, caso necessário.

9.3. Deverão, ainda, serem observados os requisitos disciplinares estabelecidos pelo regimento interno do curso ao qual está vinculado o aluno.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A bolsa concedida poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

10.1.1. Se o aluno contemplado não obtiver frequência mínima de 75% em todas as disciplinas nas quais estiver regularmente matriculado, consideradas individualmente;

10.1.2. Se o aluno contemplado for reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas no período vigente;

10.1.3. Se for verificada mudança positiva e substancial na condição socioeconômica do aluno contemplado;

10.1.4. Se for constatada inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo aluno contemplado;

10.1.5. Se o aluno contemplado não mantiver atualizado, junto à Secretaria da Faculdade, toda a documentação exigida pelo Regimento Interno da Instituição;

10.1.6. Se o aluno contemplado não se matricular e cursar em pelo menos quatro disciplinas no semestre letivo, salvo impossibilidade da Faculdade em ofertá-los no semestre letivo;

10.1.7. Se o aluno contemplado cancelar a matrícula;

10.1.8. Se o aluno contemplado se matricular, a qualquer tempo, em outra instituição pública de ensino superior;

Manual



10.1.9. Se o aluno contemplado não terminar o respectivo curso de graduação no prazo máximo previsto para a conclusão do mesmo;

10.1.10. Se o aluno contemplado vier a ser contemplado com outro tipo de bolsa ou benefício;

10.1.11. Se o aluno contemplado desrespeitar as normas previstas no Regimento da Faculdade;

10.1.12. Em caso de inadimplência do semestre em curso, o aluno beneficiado perderá a bolsa de estudo;

10.1.13. Se houver decisão ou ordem judicial determinando tal cancelamento;

10.1.14. Caso o Programa Criança Feliz seja suspenso;

10.1.15. Caso sejam descumpridos alguns dos itens exigidos no termo de compromisso, assinado pelo aluno junto a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns.

10.2. Será suspensa, ainda caso, descumpra qualquer item do Art. 27 da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA.

10.3. O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Coordenação do Projeto Criança Feliz – AESGA, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, caso necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todo processo de seleção será conduzido e analisado pela Assessoria de Serviços Sociais da AESGA e a Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA.

Todas as informações, dúvidas e modificações serão feitas mediante solicitação via Protocolo

U. Carvalho



- 11.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 11.3. Os documentos dos candidatos não habilitados deverão ser retirados no período de até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, os documentos restantes poderão ser incinerados.
- 11.4. Os candidatos, ao inscrever-se, estarão automaticamente de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.5. Será cancelada, em qualquer época, a inscrição do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou qualquer outro meio ilícito;
- 11.6. Todos os critérios, normas, datas e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, pela AESGA ou por força de decisões legais, instruções e/ou recomendações emanadas de autoridades competentes do Conselho Estadual de Educação, independentemente de normas complementares ao presente Edital, que poderão ser baixadas, sempre que necessárias.
- 11.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, instituída para este fim.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.


Adriana Carvalho Adriana Pereira Barros Carvalho
Presidente da AESGA
CPF nº 024.9021-02

Presidente da AESGA



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
De 15 de fevereiro a 10 de março de 2023	Inscrição e Protocolo Entrega da documentação no ato da inscrição
16 de março 2023	Resultado da Etapa Documental
17 de março 2023	Prazo para interposição de Recursos
20 de março 2023	Resultado final pós recursos
Data a ser divulgada (SASDH)	Prazo para assinatura do Termo de Compromisso (mediante juntada do comprovante de matrícula)



ANEXO III – COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

O candidato deverá apresentar Comprovantes de Rendimentos de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos de idade, informados no Questionário do Perfil Socioeconômico, na forma e de acordo com as situações abaixo que lhes forem inerentes:

- a) **Assalariado** – apresentar contracheque ou declaração do empregador.
- b) **Aposentado ou pensionista** – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, e/ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício; caso receba o benefício Bolsa Família e/ou BPC, anexar o comprovante de recebimento, onde conste o valor.
- c) **Comerciante** – apresentar declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, e, Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício.
- d) **Trabalhador Informal** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível-Anexo V**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- e) **Trabalhador Autônomo** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível-Anexo VI**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).
- f) **Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (**formulário próprio disponível- Anexo V**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal, utilização da terra e produção.



g) Desempregado – apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste fim do último contrato, juntamente com Declaração (**formulário próprio disponível no Anexo VII**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste atividade que exercia e o período do desemprego.

h) Estudante com atividade remunerada – apresentar contrato ou termo de compromisso de estágio não obrigatório ou Declaração do setor competente, constando o valor recebido pela atividade.

i) Estudante sem atividade remunerada – apresentar a mesma documentação do inciso “g” (**Desempregado**).

ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) **MORADIA** – pagamento de aluguel, amortização da casa própria, condomínio, luz, telefone fixo, celular, água e IPTU.
- b) **INSTRUÇÃO** – pagamento de mensalidades escolares e/ou faculdade, comprovante de bolsa de estudo e/ou Crédito Educativo.
- c) **SAÚDE** – Comprovante de Pagamento do Plano de Saúde, receitas, exames e atestado médico (se houver caso de doença na família. (datas recentes).
- d) **TRANSPORTE** – Carteira de passe estudantil, recibo e/ou declaração (transporte alternativo/ ônibus estudantil).

COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO:

- a) Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos, que residem juntos.
- b) Certidão de nascimento e /ou identidade, dos membros menores da família, que residem juntos.



- c) Termos de guarda, tutela ou adoção.
- d) Sentença de separação e/ou divórcio (ou equivalente).
- e) Número do NIS

COMPROVANTE/AESGA

- f) **Comprovante de matricula (xérox)**, página do aluno (assinado pela secretaria);
- g) **Histórico escolar (faculdade)**, página do aluno (assinado pela secretaria);
- h) **Uma Foto 3x4.**

OBS: Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família e/ou algum membro esteja recebendo “Salário Desemprego”, “Benefício de Prestação Continuada – BPC” , incluir xérox dos comprovantes.



ANEXO IV – QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____ MATRICULA Nº _____

e_mail: _____ TELF. Nº _____

1. Sexo:

- Masculino
 Feminino

2. Idade:

_____ Anos completos.

3. Estado Civil:

- Solteiro(a)
 Casado(a)
 Separado(a) / Divorciado(a)
 Viúvo(a)
 Viúvo com ompanheira
 Viúvo com ompanheiro

4. Naturalidade:

- Brasileiro(a)
 Estrangeiro(a) naturalizado(a)
Qual país? _____

5. Estado de origem: _____ e Município de origem: _____

6. Em seu município de origem você morava na região:

- Urbana (cidade)
 Rural (fazenda, sítio, chácara, aldeia, vila agrícola, etc.)

7. Município em que mora hoje: _____

8. Em que localidade da cidade seu domicílio se encontra?

- Bairro na periferia da cidade
 Bairro na região central da cidade
 Condomínio residencial fechado
 Conjunto habitacional
 Favela / cotiço
 Região rural (sítio, fazenda, a aldeia, etc.)
 Outro: _____



9. Com quem você mora? (múltipla escolha)

- Pais
- Cônjuge
- Companheiro (a) Filhos
- Sogros
- Parentes Amigos
- Empregados domésticos
- (ou) Sozinho (a)
- Outros

10. Quantos irmãos nascidos vivos você teve no total?

- Nenhum
- Um
- Dois
- Três
- Quatro
- Cinco
- Mais. Quantos ao todo? _____
- Não sei.

11. Quantos filhos nascidos vivos você teve no total?

- Nenhum
- Um
- Dois
- Três
- Quatro
- Cinco
- Mais. Quantos ao todo? _____
- Não sei

12. Atualmente você:

- Apenas estuda
- Trabalha e estuda
- Apenas trabalha
- Está desempregado (a)
- Está de licença ou incapacitado de estudar / trabalhar
- Está aposentado (a)
- Não trabalha nem estuda

13. Qual é o seu trabalho ou ocupação principal? _____

14. No seu trabalho principal, você é:

- Empregado assalariado
- Empregado doméstico mensalista ou diarista
- Empregado que ganha por produção (comissão)
- Estagiário remunerado



- () Bolsista/ modalidade de bolsa: _____
() Trabalha por conta própria, é autônomo
() É dono de negócio, empregador
() Presta serviço militar obrigatório, assistencial e /ou religioso com alguma remuneração.
() Trabalha em negócio familiar sem remuneração
() Não trabalho

12. Qual é a sua renda familiar mensal?

- () Menos de 1 salário mínimo
() De um a dois salários mínimos
() De dois a três salários mínimos
() De quatro a dez salários mínimos

15. Qual a sua participação na vida econômica do grupo familiar?

- () Não trabalho e sou sustentado por minha família ou outras pessoas
() Trabalho e sou sustentado parcialmente por minha família ou outras pessoas
() Trabalho e sou responsável apenas por meu próprio sustento
() Trabalho, sou responsável por meu próprio sustento e ainda contribuo parcialmente para o sustento da família
() Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família
() Outra situação

16. Quantas pessoas (contando com você) contribuem para a renda da sua família?

17. Quantas pessoas (contando com você) vivem da renda da sua família?

18. No seu domicílio há (quantos?):

- () Aparelho de som? _____
() Televisão? ____
() DVD? ____



- Geladeira? _____
- Freezer independente? _____
- Máquina de lavar roupa? _____
- Computador (micro, laptop ou notebook) _____
- Telefone fixo? _____
- Telefone celular? _____
- TV por assinatura? _____
- Automóvel? _____
- Motocicleta? _____

19. Você e/ou sua família tem convênio com plano de saúde (médico ou odontológico)?

- Sim
- Não

20. Qual o seu grau máximo de escolaridade?

22. Você alguma vez estudou em cursinho pré-vestibular?

- Sim
- Não

23. Você cursou o ensino superior em universidade pública?

- Sim
- Não
- Não cursei ensino superior

24. Você já cursou algum idioma em escola de línguas?

- Não
- Sim, qual? _____

25. Qual o grau máximo de escolaridade do seu pai?

26. Qual o grau máximo de escolaridade do sua mãe?



27. Você participa de alguma destas atividades? (Múltipla escolha)

- Capoeira, judô, karatê ou outras lutas
- Futebol, vôlei, basquete, natação ou outros esportes
- Atividades artísticas ou culturais (teatro, dança, artes musicais, literatura, artesanato, artes visuais, etc.)
- Outra atividade recreativa. Qual? _____
- Não participo.

28. Quantas pessoas da sua família residem em seu domicílio? _____

Garanhuns, _____ de _____ de 202__

Assintura do aluno



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço, nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins legais que sou **trabalhador informal** exercendo a atividade de _____ sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal de aproximada no valor de:

R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de: _____ (informar o nome do discente) do processo de Seleção do EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA SELEÇÃO DE DISCENTES, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

Local e data:

_____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____
Assinatura da Testemunha
Nome:
RG:

2) _____
Assinatura da Testemunha
Nome:
RG:

- **Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.**



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, residente no Endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins legais que exerço a função de _____ como autônomo e possuo uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de: _____ (nome do aluno)

do processo de Seleção do EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA

SELEÇÃO DE DISCENTES, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

Local e data:
_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____
Assinatura da Testemunha
Nome:
RG:

2) _____
Assinatura da Testemunha
Nome:
RG:

- **Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, que me encontro **DESEMPREGADO(A)** desde _____; não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos de trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo Seleção EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA SELEÇÃO DE DISCENTES, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____
Assinatura da Testemunha
Nome:
RG:

2) _____
Assinatura da Testemunha
Nome:
RG:

- **Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.**